

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº DL 011/2026

Processo Administrativo nº PA 082/2026

O Município de Jacobina/BA, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação e organização de infraestrutura de rede lógica padrão CAT6e, compreendendo montagem, configuração, testes e ativação de equipamentos de rede, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos, a serem executados no imóvel situado na Rua Senador Pedro Lago, nº 94, Centro, com anexo à Rua Alice Barros de Figueiredo, nº 66, Centro, no Município de Jacobina/BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica aberto prazo para que eventuais interessados apresentem propostas adicionais, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As propostas poderão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico compras@jacobina.ba.gov.br, ou protocoladas presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, aos cuidados do Setor de Compras.

Início de recebimento das propostas: 28/04/2026 às 08:00hs
Fim de recebimento de Propostas: 30/04/2026 até às 23h59min.

Edital, termo de referência, modelo de proposta estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais>/<https://pncp.gov.br>.

Jacobina-BA., 27 de abril de 2026

MATHEUS OLIVEIRA SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº. 233/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA082/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 449/23

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.197.586/0001-30, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, CEP 44.700-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto municipal n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 30 abril de 2026, ÀS 14:00:00 HORAS mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Jacobina (Setor de protocolo).

DIA 30 abril de 2026, ÀS 23:59:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@jacobina.ba.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2026 às 8:00 horas

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de abril de 2026 às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@jacobina.ba.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais/>

1.0– DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação e organização de infraestrutura de rede lógica padrão CAT6e, compreendendo montagem, configuração, testes e ativação de equipamentos de rede, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos, a serem executados no imóvel situado na Rua Senador Pedro Lago, nº 94, Centro, com anexo à Rua Alice Barros de Figueiredo, nº 66, Centro, no Município de Jacobina/BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

LINK DO EDITAL: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/edital/>

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jacobina/BA, para exercício de 2026.

8.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.005 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.005 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR ESTIMADO:

2.2 - O valor estimado da contratação é de R\$ 33.100,00(trinta e três mil e cem reais).

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@jacobina.ba.gov.br ou mediante protocolo no setor de protocolo em horário de 08 as 14 horas preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** 30 de abril de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor responsável que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 01 (um) dia após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

Serão considerados pertinentes e compatíveis os atestados que comprovem a prestação de serviços técnicos de instalação e organização de infraestrutura de rede lógica padrão CAT6e, incluindo, no mínimo:

Montagem e organização de cabeamento estruturado;
Configuração de rede lógica;
Realização de testes de conectividade e certificação de pontos;
Ativação de equipamentos de rede.

Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação da entidade emitente (razão social, CNPJ e endereço);
Identificação da empresa contratada;
Descrição detalhada dos serviços executados;
Período de execução dos serviços;
Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados, tais como contratos, notas fiscais ou ordens de serviço.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública (DISPENSA), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jacobina-Ba., 27 de abril de 2026.

Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Roberval Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação e organização de infraestrutura de rede lógica CAT6e, compreendendo montagem, configuração, testes e ativação de equipamentos de rede, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos, a serem executados no imóvel situado na Rua Senador Pedro Lago, nº 94, Centro, com anexo à Rua Alice Barros de Figueiredo, nº 66, Centro, no Município de Jacobina/BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão da inadequação da infraestrutura de rede lógica do imóvel utilizado para o funcionamento das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, conforme devidamente evidenciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, situação que compromete a regular execução das atividades administrativas e institucionais.

Verifica-se que a ausência de uma infraestrutura de rede lógica devidamente estruturada, organizada e dimensionada às demandas operacionais inviabiliza o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, prejudica o acesso estável e seguro à internet, limita a comunicação interna entre os setores e compromete a integração dos equipamentos de tecnologia da informação, tais como computadores, impressoras e demais dispositivos utilizados na rotina administrativa.

Tal cenário impacta diretamente a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar falhas operacionais, descontinuidade das atividades, retrabalho, redução da produtividade dos servidores e riscos à integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais, especialmente em áreas sensíveis como saúde e educação, que demandam elevado grau de confiabilidade, disponibilidade e segurança dos dados e sistemas.

Além disso, a inexistência de padronização e organização da rede lógica dificulta a gestão da infraestrutura tecnológica, amplia a probabilidade de indisponibilidades e limita a capacidade de expansão e adequação futura às necessidades da Administração, contrariando os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação e organização da infraestrutura de rede lógica mostra-se medida indispensável para a superação das inadequações identificadas, garantindo a estruturação adequada do ambiente tecnológico, a melhoria da conectividade entre os setores, a estabilidade na transmissão de dados e o pleno funcionamento das atividades administrativas.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com qualificação técnica específica e em quantidade suficiente para a execução dos serviços especializados ora demandados, o que inviabiliza a realização direta das atividades, tornando necessária a contratação de empresa especializada, limitada ao fornecimento de mão de obra qualificada, sem fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos.

Por fim, a presente contratação encontra-se em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a melhoria da gestão administrativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PLANILHA DE ITENS PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Instalação e Configuração: Lançamento de cabos, identificação, crimpagem, montagem de tomadas e configuração de equipamentos de rede (Switches, Roteadores e Mikrotik).	Serv.	01	15.166,67	15.166,67
02	Montagem e Organização de Racks: Instalação técnica e organização interna de 01 rack principal e 02 racks secundários (fornecidos pelo cliente), incluindo patch panels e patch cords.	Serv.	01	17.933,33	17.933,33
TOTAL		R\$			33.100,00

Escopo e Responsabilidades Técnicas

- Pontos de Rede: Instalação de aproximadamente 200 pontos de rede cabeada padrão CAT6e.
- Distribuição: A infraestrutura deve cobrir 05 (cinco) andares a partir do setor de T.I.
- Racks: Os racks não serão fornecidos pela contratada. A empresa deverá realizar a montagem e organização técnica nos gabinetes disponibilizados pela Secretaria.
- Performance: A interligação entre o rack principal e os secundários deve ser feita obrigatoriamente por fibra óptica.
- Certificação: Todos os pontos devem ser entregues testados e certificados conforme as normas vigentes.

3.1 A contratada deverá executar os serviços técnicos especializados compreendendo, no mínimo:

3.1.1 Instalação e organização da infraestrutura de rede lógica

- Passagem, acomodação e organização de cabos de rede CAT6e;
- Identificação e etiquetagem dos pontos de rede;
- Organização técnica de cabeamento estruturado;
- Adequação e ordenação em eletrocalhas, canaletas, shafts e pontos existentes;
- Organização em rack, patch panels e distribuidores existentes.

3.1.2 Montagem e configuração

- Montagem técnica dos equipamentos de rede disponibilizados pela Administração;
- Instalação de switches, roteadores, patch panels e demais equipamentos existentes;
- Configuração lógica inicial dos equipamentos;
- Parametrização de portas, VLANs, IPs e demais configurações necessárias;
- Integração entre os ambientes do prédio principal e anexo.

3.3 Testes e ativação

- Testes de conectividade e certificação funcional dos pontos;
- Testes de transmissão de dados;
- Ativação dos pontos de rede;
- Validação de comunicação entre setores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

- Relatório técnico final dos testes realizados.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no imóvel utilizado para o funcionamento das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação do Município de Jacobina/BA, compreendendo tanto a edificação principal quanto seu respectivo anexo, conforme endereços abaixo:

- **Edificação principal: Rua Senador Pedro Lago, nº 94, Centro, Jacobina/BA;**
- **Edificação anexa: Rua Alice Barros de Figueiredo, nº 66, Centro, Jacobina/BA.**

A execução dos serviços deverá abranger todos os ambientes administrativos internos das referidas unidades, considerando a necessidade de interligação entre setores, salas e demais espaços funcionais, de modo a garantir a adequada estruturação da rede lógica e o pleno funcionamento das atividades institucionais.

Ressalta-se que a contratada deverá realizar prévio reconhecimento técnico dos ambientes, a fim de assegurar a correta execução dos serviços, observando as condições físicas do imóvel, a disposição dos setores e as necessidades operacionais da Administração, responsabilizando-se pela adequada organização, identificação e funcionamento da infraestrutura de rede lógica instalada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, devidamente emitida pela Administração.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e planejada, observando-se o cronograma físico de atividades a ser definido, de modo a garantir a adequada implantação, organização e funcionamento da infraestrutura de rede lógica, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas das unidades atendidas.

A contratada deverá mobilizar equipe técnica qualificada em quantidade suficiente para o cumprimento integral do objeto no prazo estabelecido, responsabilizando-se pela eficiência, qualidade e tempestividade dos serviços executados.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração, nas hipóteses admitidas pela legislação vigente, especialmente quando houver necessidade decorrente de fatos supervenientes, caso fortuito, força maior ou situações que impactem diretamente o cronograma de execução.

Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por meio de instrumento próprio, devidamente motivado, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- Executar os serviços com estrita observância às normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para infraestrutura de rede lógica, garantindo a adequada funcionalidade do sistema implantado;
- Disponibilizar mão de obra técnica qualificada e especializada, em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela capacitação, supervisão e conduta de seus profissionais;
- Cumprir integralmente as normas técnicas vigentes relacionadas ao cabeamento estruturado, especialmente aquelas aplicáveis ao padrão CAT6e, bem como demais normas da ABNT, quando aplicáveis;
- Realizar a organização, identificação e padronização da infraestrutura de rede lógica instalada, assegurando clareza, rastreabilidade e facilidade de manutenção futura;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;
- Zelar pela integridade das instalações físicas do imóvel, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

- danos causados em decorrência da execução dos serviços;
- Cumprir os prazos estabelecidos, observando o cronograma definido pela Administração, garantindo a execução tempestiva e eficiente dos serviços;
 - Corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços ou após sua conclusão, dentro de prazo a ser estipulado pela fiscalização;
 - Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato;
 - Manter sigilo sobre todas as informações, dados e sistemas aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, resguardando a segurança das informações institucionais;
 - Apresentar, ao final da execução, relatório técnico detalhado dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a descrição das atividades executadas, testes realizados, eventuais intercorrências e a situação final da infraestrutura implantada;
 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

- Disponibilizar à contratado acesso aos locais de execução dos serviços, em condições adequadas, indicando previamente os responsáveis pelo acompanhamento e fornecendo as informações necessárias ao início das atividades;
- Assegurar a disponibilização dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme definido no objeto da contratação, garantindo que estejam em condições adequadas de uso e dentro das especificações técnicas exigidas;
- Designar formalmente gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, podendo, a qualquer tempo, solicitar ajustes, correções ou esclarecimentos à contratada;
- Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para sua devida correção;
- Efetuar o pagamento à contratada de forma tempestiva, após o devido atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto;
- Zelar pela adequada coordenação entre os setores envolvidos, de modo a não prejudicar o andamento da execução dos serviços.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a natureza integrada, técnica e indivisível dos serviços a serem contratados.

A adoção do referido critério justifica-se pela necessidade de assegurar a execução do objeto de forma uniforme, padronizada e coordenada, evitando a fragmentação da contratação, o que poderia comprometer a qualidade técnica, a compatibilidade entre as etapas de execução e a responsabilidade pela entrega final dos serviços.

A proposta vencedora será aquela que, atendendo integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, apresentar o menor valor global para a execução do objeto, garantindo-se, assim, a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas, apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

conforme critérios a serem detalhados no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação será apurado pelo setor competente, por meio de pesquisa de preços realizada em sistema informatizado de Banco de Preços, utilizando dados atualizados de contratações públicas similares, bem como outras fontes oficiais admitidas pela legislação vigente.

A metodologia de formação do preço estimado observará parâmetros de mercado compatíveis com o objeto da contratação, considerando a natureza dos serviços, a complexidade técnica envolvida, a localização da execução e demais variáveis que possam influenciar na composição dos custos.

Serão utilizados, sempre que possível, múltiplos referenciais de preços, de forma a assegurar maior fidedignidade e aderência à realidade de mercado, podendo incluir, subsidiariamente, contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, sistemas oficiais de preços e demais fontes idôneas.

A pesquisa deverá ser devidamente formalizada, instruída e justificada nos autos do processo administrativo, contendo a memória de cálculo, critérios adotados, fontes consultadas e metodologia utilizada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

O valor estimado resultante da pesquisa servirá como referência para análise da vantajosidade das propostas apresentadas, bem como para subsidiar a definição da modalidade de contratação e a adequada alocação de recursos orçamentários.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas previstas.

A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, abrangendo todos os aspectos relacionados à execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, adequação técnica, observância das normas aplicáveis e atendimento às determinações da Administração.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relevantes;
- verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas;
- Determinar à contratada a correção de falhas, vícios ou irregularidades constatadas;
- Solicitar esclarecimentos e informações sempre que necessário;
- Atestar, após verificação, a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas cabíveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser formalmente registradas, possibilitando o adequado acompanhamento, controle e eventual aplicação de sanções, quando cabível.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente apresentada pela contratada, após a conclusão dos serviços e o respectivo **atesto pelo fiscal do contrato**, que certificará a conformidade da execução com as especificações estabelecidas.

A liberação do pagamento estará condicionada à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente instruída com as informações pertinentes à execução dos serviços, podendo ser exigidos relatórios, medições ou documentos complementares que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, observadas as normas da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade, que não acarretem prejuízos significativos à execução do contrato;
- Multa, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais, nos termos e percentuais a serem definidos no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo previsto em lei, nos casos de infrações de maior gravidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme disposto na legislação vigente.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, o caráter educativo da medida e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, e deverão ser formalmente motivadas no processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13. REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento contratual, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado com base na variação de índice oficial que melhor reflita os custos dos serviços contratados, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V - (I - I_0)}{I_0}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I = índice vigente na data do reajuste;

I₀ = índice correspondente à data-base.

O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, mediante requerimento formal, devidamente instruído com a memória de cálculo e a comprovação da variação do índice adotado, ficando condicionado à análise e aprovação pela Administração.

Não será concedido reajuste antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido, sendo vedada a aplicação de efeitos financeiros retroativos, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado, mediante prévia justificativa e formalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

O reajuste não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, os quais poderão ser pleiteados nos casos previstos na legislação vigente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento vigente do Município de Jacobina/BA, a ser oportunamente indicada pelo setor competente no momento da formalização do processo administrativo e/ou da contratação.

A classificação orçamentária completa, incluindo unidade orçamentária, programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recursos, será devidamente informada e registrada nos autos, em observância às normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

A contratação estará condicionada à existência de **prévia dotação orçamentária suficiente** e à devida disponibilidade financeira, nos termos da legislação vigente, especialmente em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas de responsabilidade fiscal.

Eventuais despesas relativas a exercícios futuros, caso aplicável, deverão observar os instrumentos de planejamento orçamentário, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo-se a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração Pública.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência constitui parte integrante do processo administrativo de contratação, devendo ser integralmente observado pela contratada durante toda a execução do objeto.

A participação no procedimento licitatório ou a formalização da contratação implica na plena aceitação, por parte da contratada, de todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas durante a execução contratual serão dirimidos pela Administração, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Eventuais alterações contratuais deverão observar os limites e condições previstos na legislação vigente, sendo formalizadas mediante termo aditivo devidamente justificado.

A contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, o cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as orientações e determinações expedidas pela Administração.

Fica assegurado à Administração o direito de revogar ou anular o procedimento, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei, devidamente motivados, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os casos previstos na legislação.

O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação será o da Comarca de Jacobina/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, organização e adequação de infraestrutura de rede lógica padrão CAT6e, compreendendo a montagem, configuração, testes de funcionamento e ativação de equipamentos de rede, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos, a serem executados no imóvel localizado na Rua Senador Pedro Lago, nº 94, Centro, com anexo à Rua Alice Barros de Figueiredo, nº 66, Centro, no Município de Jacobina/BA, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os
requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Jacobina –BA.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°/2026

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JACOBINA E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora **VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG, nº 93522544, emitido pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 185.050.905-00, e do outro lado a empresa a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede, neste ato representada,, portadora de documento de identidade nº, CPF/MF n.º doravante, denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, organização e adequação de infraestrutura de rede lógica padrão CAT6e, compreendendo a montagem, configuração, testes de funcionamento e ativação de equipamentos de rede, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos, a serem executados no imóvel localizado na Rua Senador Pedro Lago, nº 94, Centro, com anexo à Rua Alice Barros de Figueiredo, nº 66, Centro, no Município de Jacobina/BA, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (tres) meses, contados do(a) contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O Valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima corresponde ao montante total contratado, constituindo obrigação financeira da Administração, sendo os pagamentos ao contratado realizados conforme a execução dos serviços e mediante atesto da fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../2026.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Janicleide Mota do Mota Nascimento, conforme portaria nº 052/2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

10. CLÁUSULA DECIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

12.10. Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.005 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.005 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na

15.2. Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)

As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de JACOBINA, competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim efeito.

Jacobina- BA,/...../2026.

VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

EMPRESA
CNPJ N.º
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº DL010/2026

Processo Administrativo nº PA074/2026

A Prefeitura Municipal de Jacobina, por meio de seu setor competente, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recreação, compreendendo a montagem, operação e desmontagem de equipamentos recreativos, destinados ao atendimento das atividades institucionais promovidas pela Administração Pública no âmbito da ação “Domingo em Movimento”, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – TR.

Visando atender o disposto no §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@jacobina.ba.gov.br** ou entregues mediante protocolo ao setor de protocolo da prefeitura de jacobina, aos cuidados do setor de compras, a partir desta publicação.

Início de recebimento das propostas: 28/04/2026 às 08:00hs
Fim de recebimento de Propostas: 30/04/2026 até às 23h59min.

Edital, termo de referência, modelo de proposta estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais>/<https://pncp.gov.br>.

Jacobina-BA., 27 de abril de 2026

MATHEUS OLIVEIRA SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº. 233/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA074/2026
DISPENSA DL010/2026
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal n.º 449/23

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N° 14.197.586/0001-30, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, CEP 44.700-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto municipal n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/04/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@jacobina.ba.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 às 08:00:00 horas

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 às 23:59:00 horas

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos recreativos, destinados à realização do projeto **“Domingo em Movimento”**, visando atender às atividades institucionais da Administração Pública

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jacobina/BA, para exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 07.02. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.040 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

Elemento - 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

UNIDADE: 14.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ATIVIDADE: 2.129 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Elemento - 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

2.2 DO VALOR ESTIMADO:

O valor global total estimado para a contratação será de R\$ 62.406,24 (sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado à prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos recreativos, para atendimento às atividades institucionais promovidas pela Administração Pública no projeto Domingo em Movimento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@jacobina.ba.gov.br até dia 30/04/2026 às 23h59min, ou mediante protocolo no setor de licitação em horário das 08 às 14 horas preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2026, ÀS 14:00 HORAS via protocolo, e via e-mail até dia 30/04/2026 às 23:59horas.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor responsável que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 01 (um) dia após considerada vencedora:

3.2 Habilitação:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.1.2 – Documento de identificação do representante legal.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

3.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

3.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (dias) dias uteis, do mês subsequente ao vencido, com base nas medições mensais apresentadas pela Contratada e emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública (DISPENZA), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jacobina/BA, 27 de Abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recreação, compreendendo a disponibilização, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de equipamentos recreativos, destinados ao atendimento das atividades institucionais promovidas pela Administração Pública no âmbito da ação “Domingo em Movimento”, com foco no público infantil e familiar.

1.2. Nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição clara e objetiva no presente Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.3. Os serviços serão executados conforme a programação da ação “Domingo em Movimento”, atendendo às necessidades do Município quanto à realização de atividades recreativas, de lazer e integração social, especialmente voltadas ao público infantil e familiar.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ação “Domingo em Movimento” constitui iniciativa institucional promovida pela Prefeitura do Município de Jacobina, realizada aos domingos, com a finalidade de incentivar a prática de atividades físicas, promover o lazer e fortalecer a integração social, por meio da ocupação organizada da Avenida Orlando Oliveira Pires, com a realização de atividades esportivas, recreativas e culturais abertas à população.

A referida ação tem como objetivo proporcionar um espaço público seguro, acessível e estruturado para o convívio familiar e comunitário, com especial atenção ao público infantil, mediante a oferta de atividades recreativas, jogos e práticas lúdicas que contribuam para o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, além de estimular hábitos saudáveis e a utilização adequada dos espaços públicos.

Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos recreativos adequados revela-se essencial para a efetiva execução das atividades propostas, permitindo a criação de ambientes propícios à convivência, à inclusão social e à participação cidadã. Dentre os equipamentos necessários, destacam-se brinquedos infláveis, estruturas do tipo *kid play*, camas elásticas (pula-pula), entre outros voltados à recreação infantil.

A necessidade de contratação de empresa especializada justifica-se pela inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de equipamentos próprios e de equipe técnica qualificada para a montagem, operação e acompanhamento seguro das estruturas recreativas. Ademais, a execução indireta dos serviços mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista da gestão pública, uma vez que evita custos permanentes relacionados à aquisição, manutenção, armazenamento e depreciação de equipamentos, além de assegurar maior eficiência, flexibilidade e qualidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, evidencia-se que a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, configurando-se como a alternativa mais adequada para garantir a continuidade, ampliação e qualidade das atividades recreativas desenvolvidas pelo Município no âmbito da ação “Domingo em Movimento”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão às atividades promovidas pelo Município no projeto Domingo em movimento conforme especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Kid play (01 unidade): 12 metros de comprimento x 2 metros de largura x 3 metros de altura;	Mês	12	R\$ 1.297,53	R\$ 15.570,36
2	Cama elástica redonda (02 unidades): 4,30 m x 4,30 m;	Mês	12	R\$ 2.495,49	R\$ 29.945,88
3	Tobogã inflável (01 unidade): 2,2 m largura x 5m comprimento x 2,5m altura.	Mês	12	R\$ 1.407,50	R\$ 16.890,00
TOTAL					R\$ 62.406,24

3.2. Os equipamentos demandados serão utilizados na ação “**Domingo em Movimento**” é uma iniciativa promovida pela Prefeitura de Jacobina, realizada todos os domingos com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, o lazer e a convivência social.

3.3. Durante o evento, a Rua Orlando Oliveira Pires é temporariamente interditada para o tráfego de veículos, tornando-se um espaço seguro e acessível para a população. No local, são desenvolvidas diversas atividades recreativas, esportivas e de bem-estar, com de implementar para a oferta de brinquedos e estruturas voltadas às crianças, proporcionando momentos de diversão, integração e desenvolvimento social em ambiente seguro e supervisionado.

3.4. A iniciativa reforça o compromisso do município com a promoção de hábitos saudáveis e a valorização dos espaços públicos como ambientes de convivência comunitária.

3.5. O valor estimado para a contratação pretendida não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.6. Os critérios de seleção da proposta mais vantajosa serão pela ótica do menor preço global por item, desde que atendidas todas as especificações.

3.7. Os itens objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviços comuns.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, conforme disposto em seus arts. 11 e 18, visando assegurar a eficiência, a economicidade, a padronização e o atendimento ao interesse público.

4.2. A demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades recreativas e de lazer desenvolvidas no âmbito da ação institucional “Domingo em Movimento”, promovida pelo Município de Jacobina, cuja finalidade é fomentar a prática de atividades físicas, promover o bem-estar social e fortalecer a convivência comunitária, especialmente entre crianças e famílias.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4.3. A disponibilização de equipamentos recreativos e de estrutura operacional adequada constitui elemento indispensável à efetiva execução da ação, sendo necessária a adoção de solução que assegure não apenas a oferta dos equipamentos, mas também sua instalação, operação assistida, manutenção durante o uso e desmontagem, observando rigorosamente os padrões de segurança, qualidade e desempenho exigidos para esse tipo de serviço.

4.4. A contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos e critérios objetivos de desempenho e qualidade, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, incluindo aquelas relacionadas à segurança de equipamentos recreativos, proteção dos usuários e responsabilidade operacional.

4.5. No que se refere à forma de seleção do fornecedor, esta deverá ser definida no curso da instrução processual, com base nos elementos técnicos e estimativas de valor, podendo, quando caracterizada a hipótese legal, fundamentar-se na dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável, desde que devidamente justificada e instruída com pesquisa de preços idônea e demais documentos exigidos.

4.6. Ressalta-se que a solução adotada está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, uma vez que permite à Administração atender à demanda de forma flexível e otimizada, evitando custos permanentes relacionados à aquisição, manutenção, armazenamento e depreciação de equipamentos próprios, além de assegurar maior qualidade e segurança na execução das atividades.

4.7. Ademais, a presente contratação contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de lazer, saúde e inclusão social, ampliando o acesso da população a atividades recreativas gratuitas e promovendo a ocupação qualificada dos espaços públicos, em consonância com as diretrizes institucionais do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de participação no processo de seleção e futura contratação, deverão ser exigidos dos interessados os documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, conforme o caso:

I – Habilitação jurídica, destinada a comprovar a existência legal da pessoa jurídica e sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante comprovação de adimplência perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

III – Qualificação econômico-financeira, com o objetivo de demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

IV – Qualificação técnica, voltada à comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo incluir atestados de capacidade técnica e outros documentos que evidenciem experiência prévia na execução de serviços similares.

5.2. Os requisitos de habilitação deverão ser definidos de forma proporcional e adequada à complexidade do objeto, em observância ao princípio da competitividade, vedadas exigências excessivas ou irrelevantes, conforme disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A análise da documentação de habilitação constitui etapa essencial do processo de seleção, visando assegurar que o futuro contratado detenha capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, saúde financeira e qualificação técnica compatíveis com as obrigações a serem assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.4. A exigência dos referidos requisitos tem por finalidade resguardar o interesse público, garantindo a seleção de proposta apta a assegurar a adequada execução dos serviços, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. A formalização da contratação dar-se-á por meio da celebração de instrumento contratual, a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora do processo de seleção, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser ajustado de acordo com a necessidade da Administração e a natureza da execução dos serviços.

6.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à manutenção da vantajosidade para a Administração, à regular execução do objeto e à disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

6.4. Eventuais prorrogações deverão ser formalmente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente, mediante análise técnica e administrativa que comprove a continuidade do interesse público e a adequação da solução contratada.

6.5. A formalização e a execução contratual deverão observar, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, assegurando a adequada gestão e fiscalização do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, formalmente indicada por meio de ato específico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a formalização, rastreabilidade e integridade das informações, especialmente nos casos que envolvam determinações, notificações e registros de ocorrências.

7.3. A designação de fiscais e gestores contratuais observará o disposto na Portaria nº 364, de 06 de agosto de 2025, ou outro ato normativo que venha a substituí-la, a qual estabelece diretrizes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições contratuais e das especificações técnicas estabelecidas;

II – Atestar o recebimento dos serviços prestados, após a devida conferência quanto à conformidade e qualidade;

III – Registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;

IV – Comunicar à autoridade competente quaisquer inconformidades que possam comprometer a execução do contrato ou o interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

V – Adotar as providências necessárias à regularização de falhas, inclusive propondo a aplicação de sanções, quando cabível;

VI – Manter controle sistemático da execução contratual, assegurando a conformidade com os prazos, condições e resultados previstos.

7.5. A gestão do contrato deverá assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle, promovendo o adequado acompanhamento da execução e a mitigação de riscos relacionados ao objeto contratado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela adequada prestação dos serviços, incluindo o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, segurança e demais obrigações assumidas.

8.2. Os serviços compreenderão a montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos recreativos, devendo ser executados por equipe qualificada, com observância das normas de segurança aplicáveis e boas práticas operacionais, garantindo a integridade dos usuários, especialmente do público infantil.

8.3. A execução ocorrerá em locais previamente indicados pela Administração, no âmbito da ação “Domingo em Movimento”, podendo envolver áreas públicas destinadas à realização de atividades recreativas, devendo a contratada adequar-se às condições do espaço disponibilizado.

8.4. Os serviços serão prestados de forma contínua e periódica, conforme cronograma definido pela Administração, durante a vigência contratual, podendo sofrer ajustes quanto a datas, horários e locais, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mediante prévia comunicação à contratada.

8.5. A contratada deverá garantir a plena disponibilidade e funcionamento dos equipamentos durante todo o período de execução, realizando, quando necessário, substituições imediatas ou manutenções corretivas, sem prejuízo à continuidade das atividades.

8.6. Deverá ser assegurado suporte operacional durante toda a realização dos eventos, incluindo a presença de profissionais responsáveis pela orientação, operação e acompanhamento dos usuários, de forma a garantir a utilização adequada e segura dos equipamentos.

8.7. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, segurança, qualidade e continuidade do serviço, garantindo o adequado atendimento às demandas da Administração e à finalidade pública da ação.

9. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva ordem de serviço, conforme definido pela Administração, observando-se a necessidade de atendimento tempestivo da demanda.

9.2. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e/ou sob demanda, conforme cronograma de eventos previamente estabelecido pela Administração Pública, no âmbito da ação “Domingo em Movimento”, podendo ocorrer de forma periódica durante a vigência contratual.

9.3. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em prazo compatível com as necessidades da Administração, garantindo a disponibilidade de equipe, equipamentos e estrutura necessários à adequada prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.4. O cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração, quanto a datas, horários e locais, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação prévia à contratada, sem prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços.

9.5. A execução deverá observar os princípios da eficiência, continuidade e adequação do serviço, assegurando o atendimento regular das atividades recreativas e o cumprimento da finalidade pública da ação.

10. CRITÉRIOS PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes, conforme exigências legais vigentes.

10.3. Caso seja constatada qualquer inconsistência na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, não acarretando ônus adicional à Administração.

10.4. A Administração poderá realizar as retenções legais cabíveis, conforme a legislação aplicável, especialmente no que se refere a tributos e contribuições incidentes sobre os serviços prestados.

10.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como eventuais indenizações decorrentes de sua responsabilidade, não transfere à Administração a obrigação pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observando-se os procedimentos administrativos e financeiros da Administração Pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratual com observância integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

11.2. Realizar o transporte, montagem, instalação, operação assistida e desmontagem de todos os equipamentos recreativos, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a adequada estruturação dos espaços de utilização.

11.3. Garantir a segurança dos usuários, especialmente do público infantil, adotando todas as medidas preventivas necessárias, incluindo sinalização adequada, orientação de uso e acompanhamento permanente durante a utilização dos equipamentos.

11.4. Disponibilizar equipe de apoio qualificada e em quantidade suficiente para a operação, supervisão e organização das atividades durante todo o período de realização dos eventos, assegurando o uso adequado dos equipamentos.

11.5. Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, realizando inspeções prévias e manutenção preventiva e corretiva, de modo a evitar falhas durante a execução dos serviços.

11.6. Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou condições inadequadas de uso, sem prejuízo à continuidade das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, incluindo danos materiais, morais ou pessoais.

11.8. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos, nos termos da legislação vigente.

11.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.10. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições contratuais e devidamente atestada a execução do objeto pelo fiscal do contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos.

12.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as disposições constantes neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto às condições de execução, segurança, qualidade dos serviços e adequação dos equipamentos utilizados.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela contratada, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

12.5. Atestar a execução dos serviços, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, determinando à contratada a devida correção, substituição ou adequação, no prazo fixado pela Administração.

12.7. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das providências corretivas necessárias.

12.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Disponibilizar os locais de execução dos serviços, conforme programação da ação, garantindo condições mínimas para a realização das atividades recreativas.

12.10. A atuação da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O valor estimado para a execução do objeto perfaz o montante de R\$ 62.406,24 (sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), para o período estimado de 12 (doze) meses, tendo sido apurado com base em pesquisa de preços de mercado, devidamente formalizada por meio de cotações, consultas a bases públicas e elaboração de mapa comparativo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A estimativa de preços observou critérios técnicos e metodológicos adequados, considerando as especificidades do objeto, a realidade do mercado e a necessidade de obtenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

de valores compatíveis com os praticados pela Administração Pública, garantindo a fidedignidade e a razoabilidade do valor de referência.

13.3. Verifica-se que o valor estimado encontra-se compatível com os limites legais aplicáveis, podendo, quando caracterizada a hipótese e devidamente justificada, fundamentar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação municipal vigente, inclusive o Decreto nº 12.807/2025.

13.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, condições de execução e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que demanda a execução integrada dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão contratual, padronização da execução e vantajosidade para a Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos.

14.2. A designação dos fiscais e gestores contratuais observará o disposto na Portaria Municipal nº 364, de agosto de 2025, ou outro normativo que venha a substituí-la, que regulamenta a atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual no âmbito do Município de Jacobina-BA.

14.3. Compete à fiscalização:

I – Acompanhar e verificar a execução do objeto, quanto à conformidade com as condições estabelecidas;

II – Atestar o recebimento dos serviços, após a devida conferência;

III – Registrar e comunicar irregularidades, propondo medidas corretivas;

IV – Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade e segurança dos serviços;

V – Subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades, quando cabível.

14.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento contratual, conforme disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajuste será realizado com base em índice oficial previamente estabelecido no contrato, preferencialmente aquele que melhor reflita a variação dos custos do setor, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.3. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela contratada, acompanhado da memória de cálculo e dos documentos comprobatórios, estando sujeito à análise e aprovação pela Administração.

15.4. Não será concedido reajuste antes de decorrido o prazo mínimo legal, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

16. REVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

16.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

II – Multa, a ser definida no instrumento contratual, proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado à Administração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves, conforme previsão legal.

16.3. A aplicação das penalidades deverá observar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

16.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade do descumprimento contratual, assegurada a devida motivação do ato administrativo.

16.5. A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta, nos termos da legislação aplicável.

16.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais de controle, quando cabível, em conformidade com as normas vigentes.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.1 As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 07.02. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.040 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

Elemento - 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

UNIDADE: 14.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ATIVIDADE: 2.129 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Elemento - 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Com base nos elementos constantes neste Termo de Referência, bem como nas análises técnicas realizadas no âmbito da fase de planejamento, declara-se viável a contratação pretendida, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A solução proposta demonstra-se adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando a compatibilidade com os objetivos institucionais, a disponibilidade de mercado fornecedor, a possibilidade de execução do objeto e a observância dos requisitos de qualidade e segurança exigidos.

18.3. Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado, bem como a

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

alternativa de execução indireta, que evita custos permanentes com aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos.

18.4. Sob o aspecto operacional, verifica-se que a solução é plenamente exequível, considerando a disponibilidade de fornecedores especializados e a possibilidade de execução conforme as condições e prazos estabelecidos.

18.5. No tocante à conformidade jurídica, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente instruída com os elementos necessários à sua regular formalização.

18.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Jacobina/BA, 27 de abril de 2026

Lua Maria Arize Garcia Passos
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto Prestação de serviços especializados de recreação, compreendendo a montagem, operação e desmontagem de equipamentos recreativos, destinados ao atendimento das atividades promovidas pela Administração Pública no âmbito da ação “Domingo em Movimento”.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Kid play (01 unidade): 12 metros de comprimento x 2 metros de largura x 3 metros de altura;	Mês	12		
2	Cama elástica redonda (02 unidades): 4,30 m x 4,30 m;	Mês	12		
3	Tobogã inflável (01 unidade): 2,2 m largura x 5m comprimento x 2,5m altura.	Mês	12		
TOTAL					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade
de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº _____,
declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que
acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital
e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da
Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de
Jacobina.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACOBINA E A EMPRESA**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora **VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG, nº 93522544, emitido pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 185.050.905-00, e do outro lado a empresa a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede, neste ato representada,, portadora de documento de identidade nº, CPF/MF n.º, doravante, denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 074/2026, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos recreativos**, destinados à execução do projeto **“Domingo em Movimento”**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme quantidades e especificações constantes na planilha descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Kid play (01 unidade): 12 metros de comprimento x 2 metros de largura x 3 metros de altura;	Mês	12		
2	Cama elástica redonda (02 unidades): 4,30 m x 4,30 m;	Mês	12		
3	Tobogã inflável (01 unidade): 2,2 m largura x 5m comprimento x 2,5m altura.	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

TOTAL	
--------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$** (.....).

No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços e atesto do setor competente.

O Município terá como responsável pela execução do objeto do contrato o servidor **JANICLEIDE MOTA NASCIMENTO – PORTARIA 052/2025** para ficar responsável pela fiscalização e acompanhante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado com base na variação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Na ausência de índice substituto, as partes poderão pactuar novo critério de reajuste, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- Disponibilizar local adequado para instalação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Responsabilizar-se por danos causados;
- Manter regularidade fiscal durante a execução;
- Substituir equipamentos defeituosos imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas:

- Multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado, limitada a 10%;
- Multa de 10% em caso de inexecução parcial;
- Multa de 20% em caso de inexecução total;
- Suspensão de contratar;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DA DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de JACOBINA, competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim efeito.

Jacobina- BA,/...../2026.

VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: